



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013/GMB

TERMO ADITIVO Nº 11/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, com à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400 Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor **FERNANDO COSTA DE QUEIROZ**, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1770597 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 285.039.454-87, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado nomeado pelo Decreto nº. 82.620/2015– PMB, 28 de abril de 2015 e de outro lado, representada pela IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012 da Imprensa Nacional, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao contrato nº 012/2013/GMB, decorrente de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem fundamentação legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente termo; para todos os

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 | Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

efeitos legais, independentemente de transcrição, observando o que consta do Processo Administrativo nº 1353/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/09/2013 que trata da prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268 de 5.10.09 e Portaria nº 283 de 23.12.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato compreendendo o período de 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global estimado deste termo aditivo, decorrente da prorrogação do contrato, é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos pela Contratante na forma disposta na Clausula do Contrato original.

O valor global estimado deste termo aditivo, no exercício de 2015 é de R\$ 6.000 (seis mil reais), que serão pagos pela Contratante na forma disposta na Clausula do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.01 Gabinete do Prefeito - Unidade Orçamentária: 26 - Guarda Municipal de Belém - Função: 06.- Segurança Pública - Sub Função: 122 – Administração Geral - Programa: 005 – Segurança Municipal – Projeto Atividade: 2071 –Manutenção da Guarda Municipal de Belém - Natureza da Despesa: 33903900 – Fonte: 010000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de apostilamento, o crédito e empenho para sua cobertura.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 | Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, conforme previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2015.

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

CONTRATANTE

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA

Coordenador Geral de Publicação
e Divulgação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 | Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>